



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº. 2165/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel municipal que especifica ao Poder Legislativo de Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, nos termos do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, ao Poder Legislativo Municipal de Itapecerica, concessão de direito real de uso, permanente e exclusivo, nos serviços que lhes são próprios e indispensáveis ao seu funcionamento independente, do imóvel de propriedade do Município, situado à Praça Alexandre Szundy, nº. 63, bairro Centro, medindo 484,00m², tendo como confrontantes: pela frente a Praça Alexandre Szundy; pelo lado direito Oscar Ferreira da Silva e Sucessores de José Furtado da Silveira; pelos fundos com herdeiros de Bento Araújo; pelo lado esquerdo com a Rua Coronel Zirico Malaquias.

Art. 2º - O Prefeito Municipal poderá utilizar para a outorga de que trata o artigo anterior, a instrumentação jurídico-legal cabível que melhor lhe parecer.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 25 de março de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal

